



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para apresentação artística de Shows Musicais conforme programação do Calendário ANUAL de Festividades do Município da Estância Turística de Brotas SP e outros Eventos conforme necessidades das Secretarias do Município, entre o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente procedimento tem por objetivo facilitar e otimizar futuras e eventuais contratações de artistas/bandas/DJ/grupos musicais para prestação de serviços nos eventos realizados pelo Município de Brotas.

2.2 - Ressalta-se, nesse sentido, que as diversas secretarias do Município da Estância Turística de Brotas possuem em seus planos de ações a realização de eventos que visam à promoção de momentos de lazer, descontração e alegria aos munícipes, um exemplo, são os eventos promovidos pela Diretoria de Cultura, tais como Carnaval, Festejos em comemorações ao aniversário da cidade, Festival de Música Caipira, etc. A realização dos eventos pela Diretoria de Cultura, além de garantir direito constitucionalmente previsto – O Lazer, fomentam o comércio local, pois, além dos Brotenses, atraem público de diversas cidades e estados, sendo, ainda, uma forma de divulgar e mostrar as belezas naturais da cidade, desenvolvendo o turismo local.

2.3 - O credenciamento dos Artistas/Banda/Grupo/DJ/Grupo Musical é, pois, uma forma de garantir a concretização e o sucesso dos eventos realizados por este Município, valendo anotar que no decorrer do ano as diversas secretarias municipais organizam eventos que proporcionam aos munícipes momentos de descontração e lazer. Além disso, de se ressaltar, que as futuras e eventuais contratações compreenderão os eventos relacionados a programação anual - calendário de eventos do Município - e outros que, possivelmente, venham acontecer.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O processo de credenciamento observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, os princípios que regem a atuação administrativa, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das regras estabelecidas neste Projeto Básico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de todos os gêneros, para apresentações nos eventos e festividades realizados pela Diretoria de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Visando atender aos princípios da oportunidade e valorização dos artistas do município e região.

4.2 - Com o presente Chamamento pretende-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar os artistas do município, dando continuidade à sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município, prezando sempre pelos serviços públicos de excelência e qualidade.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.
- g) Valorizar e fomentar o turismo local, com atrativos culturais e artísticos que promovam visitação e divulgação dos atrativos históricos culturais, gastronômicos, e especialmente fomentando o comércio e gerando mais empregos e renda por meio da cultura e arte.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

69-02.02.05-13.392.0602-2.064-3.3.90.39. () -01-110.0000

6 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1 – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação da prestação de serviços prevista por este edital se dará por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, caput, Lei nº 14.133/21.

8 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita com base no valor proposto no item 10 deste Termo de Referência.

8.2 – Serão realizadas contratações para cada gênero musical, conforme necessidade do evento a ser realizado. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Edital;

8.3 – Haverá rodízio de artistas para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial, isonômico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta Diretoria de Cultura;

Parágrafo único: A Secretaria apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não hajam inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital. Ainda que os credenciados atendam às exigências gerais, poderá haver incompatibilidade entre o gênero musical ou o estilo da apresentação e o perfil do evento. Nessas situações, o credenciado será convocado e a decisão sobre a realização da apresentação ficará a seu critério. Exemplos de Incompatibilidades: **EVENTO PARA PÚBLICO JOVEM:** Bandas de Rock Metal e Rock Brasileiro: Dependendo do evento, uma banda que se especializa em rock mais pesado poderá informar se possui interesse de se apresentar ou não. **Artistas de Sertanejo Universitário e Sertanejo Raiz:** Um evento que valorize a tradição cultural pode priorizar apresentações de sertanejo raiz, enquanto um público jovem pode preferir o sertanejo universitário. **ESSE CRITÉRIO VISA ASSEGURAR QUE CADA EVENTO TENHA APRESENTAÇÕES ALINHADAS AO PERFIL DO PÚBLICO E AO OBJETIVO CULTURAL PROPOSTO, GARANTINDO A DIVERSIDADE E A QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES PROMOVIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTES EDITAIS.**

8.4 – Para efeito de abertura de processo de contratação, o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

8.5 – Se, após a contratação e durante a execução do serviço e trâmite processual, a Diretoria de Cultura identificar que o (a) contratado (a) tenha contraído problemas de regularidade fiscal/ jurídica que impeça a tramitação, ficará o mesmo impedido de receber, até que sejam sanados todos os imbróglis.

8.6 – A forma de remuneração das apresentações está definida no item 10 deste Termo de Referência e o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas conforme contrato;

8.7 – Para o ato do pagamento deverá ser emitida Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico contabilidade@brotas.sp.gov.br e cultura@brotas.sp.gov.br;

8.8 – As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos credenciados que serão retidos em fonte na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

8.9 – A Diretoria de Cultura não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, ou por discordância;

9 – GARANTIA

9.1. Não será exigida a apresentação de garantia para os serviços prestados pelos credenciados.

9.2. Contudo, os credenciados deverão executar integralmente os serviços conforme as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade e a conformidade das apresentações ou atividades com os objetivos propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



9.3. A qualquer momento, a Administração poderá aferir a qualidade dos serviços prestados, devendo o credenciado disponibilizar informações ou comprovantes que atestem o cumprimento do objeto contratado, se solicitado.

10 – REMUNERAÇÃO POR QUANTIDADE DE INTEGRANTES

10.1 – DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Entende-se por apresentação cultural por um ou mais indivíduos, para efeito do disposto no caput deste artigo:

I– apresentação musical vocal;

II– apresentação musical instrumental;

MÚSICA

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN
a) Artista Solo ou DJ	R\$ 700,00
b) Dupla Musical	R\$ 1.400,00
c) Trio Musical	R\$ 2.100,00
d) Grupo Musical (Bandas com 04 integrantes)	R\$ 2.800,00
e) Grupo Musical (Bandas com 05 integrantes ou mais)	R\$ 3.500,00
f) Grupo Musical (Bandas com 06 integrantes)	R\$ 4.200,00
g) Grupo Musical (Bandas com 07 integrantes ou mais)	R\$ 4.900,00

Obs.: O artista será remunerado de acordo com a formação (item: “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” ou “g” que foi credenciado e que foi contratado, independentemente se durante a apresentação do show constarem mais integrantes do que aqueles constantes do credenciamento e do contrato.

ESTILOS MUSICAIS

DESCRIÇÃO
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “SERTANEJO”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “ROCK”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação Musical no estilo “PAGODE/ SAMBA”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “MPB/POP”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “AXE”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “GOSPEL”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“FORRÓ”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“BOSSA NOVA”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“FUNK”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“CHORO”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“PISEIRO”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“RAP/ HIP HOP”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“REGGAE”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para
“DJ”

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de prestação de serviço;

11.3 – Os credenciados deverão realizar suas apresentações nos dias e horários definidos pela Diretoria de Cultura de Brotas – SP, sem atrasos;

11.4 – Será tolerado atraso de, no máximo, 15 minutos em cada apresentação, com eventual aplicação de sanções no caso de atraso que exceder tal limite.

11.5 – Qualquer eventualidade não descrita neste instrumento deverá ser informada à Diretoria de Cultura de Brotas – SP.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

12.2 - Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



b.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Diretoria de Cultura, sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

12.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

12.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.5 – As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.6 - Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

12.7 - A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital.

13 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de validade do credenciamento será de 12 (**doze**) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis enquanto houver interesse, por iguais e sucessivos períodos, dentro dos limites da legislação vigente.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

15 - DOS REAJUSTES

15.1 - A atualização dos valores contratuais será realizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Na eventual ausência do IPCA, será adotado outro índice que melhor reflita a variação de preços no mercado, desde que haja acordo entre as partes contratantes e que a escolha esteja devidamente justificada, fundamentada em critérios técnicos e de forma a garantir o equilíbrio.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



16.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização das obrigações, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Será responsabilidade do Município, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

17.2 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

17.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados atinentes ao objeto;

17.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame após a conclusão dos serviços, de acordo com o previsto no instrumento contratual;

17.5 – Fica a Diretoria de Cultura de Brotas/SP responsável por fiscalizar e acompanhar todos os processos e procedimentos relativos à execução do presente objeto, tal como prestar e solicitar quaisquer esclarecimentos deste serviço a qualquer momento.

18. PAGAMENTO

18.1 - O Pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a apresentação após apresentação de documentação pertinente.

19 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o serviço de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS.

19.2 – O serviço será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua execução.

19.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

O serviço entregue em desacordo com as características, especificações ou com as quantidades do projeto, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser complementado ou refeito. Nestes casos, o prazo para substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades.

20 – DO FORO

20.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta.

Leandro Gomes da Silva
Diretor de Cultura